Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Sexta-feira • 04 de fevereiro de 2022 • Ano XIV • Edição Nº 5141

QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . 2
DECRETO (Nº 159/2022) . . . 2
DECRETO (Nº 160/2022) . . . 3
DECRETO (Nº 163/2022) . . . 4
DECRETO (Nº 164/2022) . . . 5
DECRETO (Nº 165/2022) . . . 6
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO . . . 9
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 9
AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022) * . . . 9
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA . . . 10
ATOS OFICIAIS . . . 10
PORTARIA (Nº 01/2022) . . . 10
SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE . . . 12
ATOS OFICIAIS . . . 12
EDITAL DE INSCRIÇÃO (COMUNICADO 2022) . . . 12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

http://simoesfilho.ba.gov.br/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 159/2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 159/2022

Constitui a Comissão Disciplinar Intersetorial para acompanhamento e fiscalização do processo seletivo do Programa Prepara Jovem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta de servidores a seguir indicados, para sob a presidência do primeiro, acompanhar e proceder a Seleção Simplificada de candidatos ao curso preparatório para Vestibular do Programa Prepara Jovem, constando de análise documental, conforme estabelecido no Edital do referido Programa.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Matheus Bacelar Vieira da Silva	Superintendente II	944135
Ramon Santos da Silva	Gerente de Projetos	944147
Lucineia Maria da Silva Barbosa	Assessor de Assistência Social	944219

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 160/2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 03 de fevereiro de 2022**, a Senhora **JANDIARA BITTENCOURT DE SOUZA** para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente, Símbolo DAS-5B,** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

DECRETO (Nº 163/2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 163/2022

Torna sem efeito a nomeação de integrante do Decreto nº 108/2022 de 28 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **COSME NASCIMENTO RIBEIRO DE ARAUJO,** integrante do **Decreto nº 108/2022 de 28 de janeiro de 2022,** a vista de não ter tomado posse na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 164/2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **em 01 de fevereiro de 2022**, o Senhor **COSME NASCIMENTO RIBEIRO DE ARAUJO** para o cargo de Provimento Temporário de **Gerente de Industria e Comércio, Símbolo DAS-5B,** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção na Secretaria correspondente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO (Nº 165/2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165/2022

Dispõe sobre o início do ano letivo de 2022 na Rede Pública Municipal de Simões Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o alto índice de contaminação pela Covid-19 de servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o recente aumento do número de casos de confirmados com COVID-19 no município de Simões Filho indicado no Boletim Epidemiológico nº 662 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o número insuficiente de leitos de UTI's pediátricas no Estado e a taxa de ocupação de 90% destes leitos;

CONSIDERANDO o alerta epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde do Município, que, por sua vez, recomenda que o retono das atividades letivas presenciais seja em março do corrente ano, mantendo, por enquanto, as atividades em formato remoto;

DECRETA:

Art. 1º As atividades letivas do ano letivo de 2022 da Rede Municipal de Ensino serão iniciadas na modalidade remota.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A retomada das atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino da Rede Municipal fica adiada para o dia 07 de março de 2022, conforme disposições editadas pela Secretaria Municipal da Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2022.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

SIMONE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÕES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE

Simões Filho, 03 de fevereiro de 2022

ALERTA EPIDEMIOLÓGICO

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância e Proteção a Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, **ALERTA** sobre a nova onda de COVID-19 no âmbito do município de Simões Filho.

Considerando a Pandemia da Covid-19 com primeiro caso registrado no Município dia 02 de abril de 2020;

Considerando novo aumento do número de casos de COVID-19 confirmados, com 368 casos ativos, conforme Boletim Epidemiológico Nº 662 de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando o Boletim do Observatório Covid-19 da Fiocruz, concernente ao período de 02 a 15 de janeiro de 2022, que expressa o aumento do número de casos de covid-19, destacando-se presença das idades mais jovens, tanto em internação como em óbito, com taxas de 7,9% das internações em 2022, sendo a taxa do ano anterior de 4,5% e taxa de óbito de 1,9% em 2022, quase o dobro do registrado no ano anterior;

Considerando número insuficiente de leitos de UTI Pediátricas do Estado, com taxa de ocupação de 90%, segundo a Central Integrada de Comando e Controle de Saúde;

Considerando o inicio da vacinação infantil no Município para o Público alvo de 05 a 11 anos, iniciada no dia 17 de janeiro de 2021, conforme chegada das doses de vacina e Plano Nacional de Imunização, resolve:

Propor a manutenção das aulas remotas, e o retorno das atividades presenciais no Município de Simões Filho dia 07 de março de 2022, dessa forma, teremos uma análise da situação de saúde mais precisa relacionada a Covid-19, e ampliação da Cobertura vacinal do público alvo infantil de 05 a 11 anos. Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde está intensificando as ações de vacinação para este público alvo, afim de que alcancemos os índices ideais de vacinação com celeridade, como tem ocorrido nos demais grupos do município.

Rebeca Varjão
Superintendente de Vigilância e Proteção a Saúde

Evelin Lisboa
Gerente de Vigilância Epidemiológica

Iridan Brasileiro
Secretaria de Saúde

Av: Universitária Conjunto Vida Nova Caminho 20 Tel: (71) 3295-5001 Simões Filho Bahia
Cep:43700-000

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022) *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6070/2021
LICITAÇÕES-E Nº 918082

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados a **REMARCAÇÃO** da licitação, cujo objeto será: Contratação de Sociedade Empresária para prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais para ar condicionados, bebedouro, refrigeradores e camara fria, pertencentes a Prefeitura Municipal de Simões Filho. Tipo: Menor Preço Global do Lote. Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP. O motivo foi à necessidade de análise técnica ao Termo de Referência devido a Impugnação recebida. A licitação que estava marcada para o dia **03/02/2022**, às **09hs30min**, foi remarcada para o dia **16/02/2022**, às **09hs00min** (**horário oficial de Brasília)**. Informações na sala da COPEL ou através do telefone (71) 3296-8399. Aquisição do edital através do site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação nº 918082.** Simões Filho, 02/02/2022. **Sr. Vagner Cerqueira Silva Matos** – Pregoeiro.

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 01/2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº. 01/2022

Estabelece os procedimentos para a exclusão de créditos inscritos em dívida ativa, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. A exclusão de créditos inscritos na dívida ativa do Município de Simões Filho deve atender aos requisitos e procedimentos fixados nesta Portaria.

Art. 2º. Os pedidos de prescrição de créditos inscritos em dívida ativa, sujeitos a **prescrição**, devem ser protocolados via sistema municipal de atendimento online, e instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado;
II - Identificação do contribuinte;
III - Extrato do contribuinte;
IV - Procuração (quando requerido por procurador);
V - Anexos Diversos

Parágrafo único. A tramitação interna de processos de prescrição de créditos inscritos em dívida ativa deve obedecer a seguinte ordem, impreterivelmente:

I – Os processos devem ser encaminhados a Gerência de Dívida Ativa;
II – Análise técnica;
III – Parecer deliberativo da Procuradoria Fiscal;
IV – Setor de execução do parecer fiscal;
V – Arquivamento.

Art. 3º. Os pedidos de exclusão de créditos inscritos em dívida ativa sujeitos ao **controle de legalidade** devem ser protocolados via sistema municipal de atendimento online, e instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado;
II - Identificação do contribuinte;
III - Extrato do contribuinte;
IV - Procuração (quando requerido por procurador);
V - Anexos Diversos

1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

§1º A tramitação interna dos processos de controle de legalidade dos créditos inscritos em dívida ativa deve obedecer a seguinte ordem, impreterivelmente:

I – Os processos devem ser encaminhados a Gerência de Dívida Ativa;
II – Análise técnica;
III – Parecer deliberativo da Procuradoria Fiscal;
IV – Setor de execução do parecer fiscal;
V – Arquivamento.

§2º Poderão ser abertos processos internos de controle de legalidade para revisão de ofício da inscrição de créditos em dívida ativa, cuja tramitação regular exige relatório técnico seguido de parecer da Procuradoria Fiscal, além de documentos de instrução correlatos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 04 de fevereiro 2022.

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

2

ÓRGÃO/SETOR: SEJUV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE INSCRIÇÃO (COMUNICADO 2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA PREPARA JOVEM 2022

A Prefeitura Municipal de Simões Filho, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEJUV, no cumprimento das suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a inscrição de jovens, residentes no município de Simões Filho, Bahia, para participar de cursos intensivos preparatório para o Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e demais vestibulares.

O presente cadastramento tem como objetivo geral ampliar o acesso de jovens do Município de Simões Filho, através do **Programa de Pré Vestibular Municipal - PREPARA JOVEM Edição 2022**, em ações afirmativas que assegurem seus direitos de cidadania e fortaleçam sua capacidade de inclusão, autonomia e emancipação, garantindo-lhes competir em maior igualdade de condições e mais oportunidades na ascensão de jovens à educação superior.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de jovens estudantes, por meio da SEJUV, para inscrição em cursos intensivos no formato preparatório para o Enem e pré-vestibular, através do programa PREPARA JOVEM no ano de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO (PÚBLICO - ALVO)

2.1. Poderão se cadastrar jovens entre 16 e 29 anos de idade que atendam as condições a seguir:

2.1.1. Matriculados no 3º ano do ensino médio ou 4º ano do Ensino Técnico da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares do ensino médio ou;

2.1.2. Matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos) equivalente ao 3º ano do ensino médio, ou;

2.1.3. Egressos do 3º ano do ensino médio ou 4º ano do Ensino Técnico da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, ou;

2.1.4. Egressos do EJA (Educação de Jovens e Adultos) em nível de ensino médio, e;

2.1.5. Sejam residentes de Simões Filho/BA.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. **As inscrições serão realizadas de 07 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022**, de forma presencial, na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, localizada no Ginásio de Esportes – Av. Elmo Serejo Farias S/N, onde o candidato deverá apresentar os seguintes documentos solicitados (item 3.2 a seguir) e confirmar a inscrição;

3.2 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia do Comprovante de residência em próprio nome, no nome do pai/mãe ou responsável legal ou contrato de aluguel firmado há pelo menos dois anos neste município;

c) Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio, ou histórico escolar, para os egressos do ensino médio;

d) Comprovante de matrícula, para os alunos que estejam cursando o 3° ano ou 4° do ensino médio/técnico;

e) Declaração de que estudou como bolsista integral, ensino médio, na rede particular de ensino (só para quem estudou em colégio particular);

f) Comprovante de que é integrante de família cadastrada no Programa Bolsa Família - NIS (só para o candidato que for integrante), disponível na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC);

g) Comprovante de inscrição no ENEM ou outro vestibular do ano em curso ou ano anterior (se houver).

3.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhados do original;

3.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os cursos serão oferecidos, em 2022, a 70 (setenta) jovens, sendo distribuídos em duas turmas (matutino e vespertino), seguindo os critérios de aptidão apresentados nos itens 2 e 3, do ato convocatório.

4.2 Em razão do impedimento da realização da edição do supracitado programa no ano de 2020 em razão da crise sanitária global ocasionada pela pandemia do Coronavírus, os candidatos aprovados no referido ano que manifestaram interesse de prosseguir junto ao curso preparatório terão assentos garantidos junto ao número disposto de vagas neste edital, de forma excepcional não necessitando a sua submissão à novo processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5. 1. A classificação para a participação do Programa PREPARA JOVEM será feita por meio das somas das seguintes pontuações:

- Estar cursando em 2022 o 3° ano do ensino médio ou 4° ano do ensino técnico em escola da rede pública de ensino: **4 pontos.**
- Estar cursando em 2022 o 3° ano do ensino médio, na condição de bolsista integral no ensino médio, na rede particular de ensino: **3 pontos.**
- Ter cursado o ensino médio COMPLETO (inclusive EJA) em escola da rede pública: **5 pontos.**
- Ter cursado ensino médio na rede particular de ensino na condição de bolsista integral: **4 pontos.**
- Inscritos no cadastro único para programas sociais do Governo Federal ou Municipal: **2 pontos.**
- Candidatos inscritos no ENEM, Exame Nacional do Ensino Médio: **1 ponto.**

3

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

5.2. A classificação final será obtida após critérios de desempate, previstos no item 5.3, lembrando que o candidato poderá acumular pontos se inserido em mais de um dos critérios apresentados no item anterior.

5.3. Em caso de empate na classificação terá prioridade o participante que, na seguinte ordem:

1°. For integrante de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;

2°. For egresso do 3° ano do ensino médio;

3°. Estar cursando o 3° ano ou 4° ano do ensino médio/técnico na rede pública de ensino;

4°. Persistindo o empate terá prioridade o participante mais velho.

5.4. O cadastro reserva será de 140 vagas.

5.5. O resultado provisório contendo a relação de inscritos será publicado no Diário Oficial do Município obedecendo à ordem decrescente da nota conforme item 5.1.

5.6. Será admitido recurso para pedido de reconsideração da pontuação, para o qual o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Segunda a Quinta-Feira de 08h00min as 17h00min horas e Sexta-Feira de 08h00min às 13h00min.

6. DOS DEVERES DOS ALUNOS

a) Frequentar, no mínimo, 75% das aulas;

b) Assinar assiduamente a lista de frequência

c) Obedecer às regras internas tocante ao bom convívio e melhor aprendizado entre os jovens alunos;

d) Justificar as ausências apresentando atestado médico ou motivo por escrito para ser anexado ao histórico do aluno, evitando o desligamento do mesmo no programa.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A SEJUV, por meio da Comissão Disciplinar, composta de 02 (dois) servidores da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e 01(um) servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, efetuará a análise de toda a documentação apresentada pelos candidatos e analisará a documentação dos inscritos, validando ou não.

a) Análise dos documentos apresentados, descritos nos itens 2 e 3;

b) Aprovação dos documentos apresentados.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A SEJUV irá divulgar em Diário Oficial do Município a lista de inscritos e o resultado final da classificação, seguindo todos os critérios apresentados anteriormente.

8.2. A classificação no cadastramento assegurará apenas a expectativa de direito à inscrição no Programa PREPARA JOVEM, ficando condicionada à observância das disposições legais, do interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.3. O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

9. DO CHAMAMENTO DOS CADASTRADOS SELECIONADOS

9.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude publicará no Diário Oficial do Município e divulgará em meios de comunicação de grande circulação, a relação dos 70 (setenta) selecionados, informando sobre o procedimento para a realização das matrículas e sua efetivação.

9.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente no Diário Oficial do Município.

9.3. No ato da assinatura da matrícula o aluno cadastrado deverá apresentar o documento de inscrição e de aprovação de classificação que será disponibilizado através no Diário Oficial do Município.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. São causas de desclassificação o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Simões Filho, apuradas em análise interna da SEJUV, especialmente:

a) Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa e os demais colegas do curso, ações que serão apuradas com testemunhas e demais documentos, caso exista;

b) Faltar mais de 25% das aulas mês no curso que estiver cadastrado.

c) Não cumprir o estabelecido no Termo de Cadastramento e neste Edital.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Cadastramento do aluno terá a vigência de até no máximo 10 (dez) meses, contados a partir do primeiro dia da matrícula do ano de 2022, até a realização da prova do ENEM e vestibular da UNEB respectivamente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Disciplinar.

12.2. Prestar declaração falsa ou apresentar documentação indevida ou adulterada enseja a incidência de responsabilidade penal, civil e administrativa.

12.3. A SEJUV não se responsabilizará pelo auxílio alimentação, transporte, seguro, assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios aos alunos cadastrados.

12.4. As convocações, desclassificações, resultados e demais atos referentes ao Processo de Cadastramento do Aluno serão publicados no Diário Oficial do Município.

Simões Filho, 03 de Fevereiro de 2022.

SIRLIANE RIBEIRO
Secretária de Esporte, Lazer e Juventude.

Sirliane dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal da SEJUV
Matrícula 2585

6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PRÉ VESTIBULAR PREPARA JOVEM

PERÍODO	AÇÃO	LOCAL
07/02 a 02/03	Realização das inscrições	Ginásio de Esportes
03 a 10/03	Análise dos Inscritos	----------
11/03	Divulgação dos aprovados	Redes sociais
14 e 15/03	Matrícula dos aprovados	Ginásio de Esportes
21/03	INÍCIO DAS AULAS	Sala – Centro Social

7

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -